



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 23.689, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002
PUBLICADO NO DOE DE 04.12.02

REVOGADO

o Regulamento do IPVA pelo art. 2º do Decreto nº 37.814/17 – DOE de 18.11.17..

OBS: efeitos a partir de 01.01.18

Aprova o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – RIPVA e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei nº 7.131, de 5 de julho de 2002

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – RIPVA, publicado anexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 20.131, de 30/11/1998 e nº 23.209, de 29/07/2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de dezembro de 2002;
114º da Proclamação da República

GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Governador em Exercício

JOSÉ SOARES NUTO
Secretário das Finanças

RIPVA COM HISTÓRICO

REVOGADO

o Regulamento do IPVA pelo art. 2º do Decreto nº 37.814/17 – DOE de 18.11.17..

OBS: efeitos *a partir de 01.01.18*

ATUALIZADO EM 26.12.16
DECRETO Nº 37.158, DE 22.12.16
PUBLICADO NO DOE DE 23.12.16

**REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - RIPVA**

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA